

ica notificado o empregador acima, na forma do disposto no artigo 630, §§ 3º e 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, a apresentar no dia 19/07/18, às 09:00 horas, na Av. Nossa Senhora da Penha, 555, Santa Lúcia, Vitória/ES (telefone: 3232-3813), os documentos abaixo assinalados. O não cumprimento desta notificação importará em lavratura de auto de infração, nos termos da Lei.

- Os documentos supra devem ser apresentados pelo próprio empregador ou por pessoa legalmente habilitada com Carta de Representação que o autorize a representá-lo, bem como receber notificação e auto de infração, se for o caso;
- Cartão de Inscrição no CNPJ ou CEI-INSS;
- Ato constitutivo ou contrato social e alterações;
- Livro de Inspeção do Trabalho
- Livro ou Fichas de Registro de Empregados;
- Último CAGED (Comprovante de envio e relatório analítico);
- Convenção coletiva, Acordo Coletivo ou dissídio vigente (em caso de regime de compensação apresentar o Acordo Coletivo de Trabalho com o sindicato da categoria)
- Última Folha de Pagamento Salarial.
- Controle de Jornada de trabalho dos três últimos meses
- Arquivos referentes ao sistema eletrônico de ponto AFD, AFDT e ACJEF, se houver);
- Relação dos trabalhadores da empresa em ordem alfabética, com data de admissão e função;
- Prontuário das instalações, constituído pela seguinte documentação: (item 20.19.1 da NR 20)
 - a) Projeto da Instalação;
 - b) Procedimentos Operacionais;
 - c) Plano de Inspeção e Manutenção;
 - d) Análise de Riscos;
 - e) Plano de prevenção e controle de vazamentos, derramamentos, incêndios e explosões e identificação das fontes de emissões fugitivas;
 - f) Certificados de capacitação dos trabalhadores;
 - g) Análise de Acidentes;
 - h) Plano de Resposta a Emergências e simulados de 2016 e 2017.
- Certificado de treinamento dos trabalhadores que realizam as atividades de inspeção e manutenção, conforme item 20.8.6 da NR 20;
- Comprovantes de inspeção em saúde e segurança e Relatórios de inspeção ano de 2017. (itens 20.9.1 e 20.9.4 da NR 20);
- Alvará do Corpo de Bombeiros Militar;
- Relatório Técnico referente às condições das instalações elétricas do estabelecimento, **especialmente das áreas classificadas** (com a descrição dos equipamentos elétricos instalados - por exemplo, luminárias, motores, máquinas e equipamentos -, sua conformidade ou desconformidade com a legislação vigente e normas técnicas), contendo recomendações a serem realizadas e cronogramas de adequações, elaborado por profissional legalmente habilitado com ART;
- Laudo de aterramento elétrico e SPDA do estabelecimento, inclusive para o ponto de aterramento do caminhão tanque, com medição ôhmica e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional legalmente habilitado;

- Relação nominal dos trabalhadores autorizados a realizar serviços em altura, certificados de capacitação p/ trabalho em altura e Análise de Risco;
- FISPQ dos produtos químicos utilizados no estabelecimento;
- CIPA: Treinamento dos cipeiros, Atas de Eleição, Instalação e Posse e Calendário de Reuniões da CIPA e as atas das reuniões ordinárias do mandato atual e anterior. O treinamento deve também abranger o conteúdo do item 4.1.1 do Anexo 2 da NR 9.
- CIPA: Designado e treinamento de acordo com a NR-5. O treinamento deve também abranger o conteúdo do item 4.1.1 do Anexo 2 da NR 9.
- PPRA: Documento base com ultima revisão do PPRA - NR 9, contemplando o item 7.2 do Anexo 2 da NR 9. Folhas de campo e relatórios das avaliações quantitativas dos riscos ambientais;
- PCMSO e Relatório Anual do PCMSO, conf. Anexo III da NR 7;
- Atestados médicos dos atuais empregados (admissional, periódicos, demissional e de retorno ao trabalho); **TODOS dos últimos 5 anos.**
- Comprovantes da entrega dos hemogramas semestrais e da série histórica atualizada aos trabalhadores do ano de 2017. (item 6.6 do Anexo e da NR 9);
- CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho de _____
- Relação de empregados com afastamento pelo INSS e respectivas CID (últimos 5 anos);
- EPI: Comprovantes de entrega dos EPI'S e de treinamento quanto ao uso, conforme NR 6;
- Compressores/Vasos de Pressão; Prontuário, Projeto de Instalação, Relatórios de Inspeção Periódicas, Livro Registro de Segurança;
- Notas fiscais dos serviços de lavagem de uniformes dos trabalhadores referentes aos últimos 3 meses;
- Procedimentos operacionais, conforme item 8.1 e alíneas do Anexo 2 da NR 9;
- Notas fiscais de aquisição de respirador facial completo e filtros para vapores orgânicos.
- Contrato com a empresa que faz a manutenção dos tanques e bombas de combustível (item 2.1.2 do Anexo 2 da NR 9);

Recebi a 1ª via em: 19/07/18


GERENTE

Local: Vitória/ES
Melissa Schneider
Auditora Fiscal do Trabalho
CIF nº 350921/SIAPE 1559114
SRTE/ES

Data: 19/07/18
Roseane Chagas
Auditora Fiscal do Trabalho
SRTE/ES CIF 80007-1

Agente da Inspeção do Trabalho